



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1483/2010

JARDIM, 01 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, JUNTO AO CENTRO COMERCIAL RAMEZ TEBET, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim em exercício – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar concessão administrativa de uso de bens públicos municipal, às entidades sem fins lucrativos, como Sindicatos, Rede Feminina de Combate ao Câncer, e outras, desde que o trabalho desempenhado no âmbito municipal seja de reconhecida relevância.

ART. 2º - O prazo das concessões será por tempo indeterminado, ficando a critério do Executivo Municipal, solicitar a desocupação dos imóveis cedidos, ou mesmo, estabelecer que a concessão será fixada por tempo determinado.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito em Exercício